



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
TIPO: MENOR PREÇO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Fundação Pública de Direito Privado Municipal, CNPJ n.º 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - Araraquara/SP, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**".

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preço) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Rua São Bento, n.º 840 - Centro - Araraquara/SP - Prefeitura Municipal de Araraquara. - 3º andar - Sala de Licitações

**DATA:** 18 de maio de 2023

**HORÁRIO ABERTURA:** 14h

**Em caso de duas ou mais proposta APRESENTAREM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO, será observado o Termo de Referência, item 8, o pregoeiro aplicará o critério de desempate, visto a vedação do Art. 3.º da Lei 14.442/2022, em seguida o pregoeiro abrirá o envelope (2), não sendo as licitantes habilitadas, prosseguirá conforme item 09.01.03.**

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos:

**Anexo I - Termo De Referência**

**Anexo II - Modelo da Proposta**

**Anexo III - Minuta do contrato**

**Anexo IV- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

**Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**

**Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento;**

**Anexo VII - Declaração de documentos à disposição do tribunal**

## **I. DO OBJETO**

**01.01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição, na forma de cartões eletrônicos**



com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos no Termo de Referência.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias ou do Contrato de Gestão, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:

00.000.0000.0.000

Recursos Próprios – Reserva n.º 00.

## III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Lei 10.520/2002;

03.02. Lei 8.666/1993, e suas atualizações, por força do artigo 9.º da Lei 10.520/2002.

03.03. Art. 3.º da Lei 14.442/2022.

03.04. Decreto 3.555/2000 ou Decreto Municipal 8257/2005.

03.05. O Procedimento para Apuração de Responsabilidades deste PREGÃO PRESENCIAL e a execução do contrato, é regulamentado pela Resolução FunGOTA n.º 01/2020.

## IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzido pelo “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, nomeados pela Portaria FunGOTA n.º 106/2022 e Termo de Nomeação.

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham a atividade econômica compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Empresas em forma de consórcios.

**OBS.: As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, com Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

## **VI. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.04. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.05. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

05.06. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## **VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

07.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

07.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **VIII. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

08.01. A proposta deverá ser apresentada em envelopes fechados, e obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. O Valor total anual pago à contratada e o percentual da taxa de administração, expresso em até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, com registro numérico e por extenso;

08.01.02. Prazo expresso de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

08.01.03. Descrição, de forma clara e completa do objeto e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações e solicitações do Edital;

08.01.04. Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

08.01.05. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, as despesas decorrentes da emissão do cartão e do suporte de serviços e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.06.01. Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.06.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequíveis.

## IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO DO LOTE ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquelas. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.01.02. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, **COM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO**, o pregoeiro aplicará o item 8 do Termo de Referência, para o desempate e **o pregoeiro anunciará a classificação e abrirá o envelope 2 destas licitantes.**

09.01.03. Não havendo, proposta com valor igual ao estimado e com taxa zero, e as propostas de duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02. Se as licitantes que ofertarem proposta igual ao estimado e taxa zero não forem habilitadas, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01, será dada oportunidade para disputa, sendo que o Pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

09.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.05. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

09.06. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e o Termo de Referência.

09.08. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **X. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

10.01. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.02. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

10.02.01. Cédula de identidade;

10.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.03. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.03.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.03.04. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

10.04. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

10.04.01. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.04.02. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.04.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.04.04. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.04.05. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

10.04.06. Os documentos de Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.04.06.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.04.06.02. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5094.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.04.07. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.04.08. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.04.09. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 10.05. **Atestado(s) de capacidade técnica:**

10.05.01. Comprovação de aptidão para o fornecimento da atividade de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, por meio da apresentação de atestados de bom desempenho em serviços de mesma natureza, porte e prazo de execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



## XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação **NÃO** se aplicará o critério de desempate como preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, visto que, o valor igual ao estimado e taxa zero é financeiramente mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 49, III da LC 123/2006.

11.03. Todas propostas **COM VALOR IGUAL AO ESTIMADO E TAXA ZERO**, será aplicado como critério de desempate o item 8 do Termo de Referência.

## XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação dos serviços mensal é **R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total anual estimado de **R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil, quatrocentos reais)** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

Quantidade Estimada de Beneficiários	Quant. Total Plantões mês (12H)	Valor Diário (R\$)	Valor Total Mensal Previsto dos Créditos (R\$)	Valor Total Anual Previsto dos Créditos (R\$)	Taxa de ADM (%)	Valor Anual Total Pago à Contratada (Estimado) (R\$)
420	3.700	R\$ 16,00	R\$ 59.200,00	R\$ 710.400,00		

\* Cálculo: Quantidade de Plantões Diários x Valor Diário

### XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no **art. 11 do Decreto 3.555/00 ou art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.**

### XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.03. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário assim que cumprida a exigência do edital e termo de referência, a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5

(cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Fundação.

14.03.01. Caso a empresa seja convocada e não compareça, ou ainda apresente e não atenda a todas as especificações do edital e seus anexos, a mesma terá sua proposta desclassificada e conseqüentemente penalizada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e ainda poderá sofrer as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.03.02. Após a desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que a empresa demonstre atender todas as necessidades da contratante especificadas no termo de referência e demais itens do edital.

14.04. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

14.05. Decidido o prazo do item 14.03, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Fundação o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito sanções previsto em lei.

14.06. O Contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.01. O objeto do presente pregão deverá ser prestado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

15.02. Expedir, **no prazo de até 15 (quinze)** dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

15.03. O pagamento dos serviços será **até o vigésimo dia do mês subsequente** à prestação dos serviços da empresa contratada.

15.04. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.05. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



15.06. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.07. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Coordenadoria Financeira da Fungota.

15.08. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

15.09. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente, quaisquer obrigações que lhe foram impostas de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

## **XVI. DOS ENCARGOS/TRIBUTOS/TAXAS/SEGUROS**

16.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

## **XVII. DAS PENALIDADES**

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada(s) judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto na Resolução FunGOTA 01/2020.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, a aplicação da penalidade será formalizada nos autos, providenciando-se a publicação no Diário Oficial do Município e registro no SICAF e demais sistemas cabíveis, assim como serão efetivados os encaminhamentos contidos na decisão, inclusive nos casos de penalidade pecuniária.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES**

18.01. Da Contratante: Fundação Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara:

18.02. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.03. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

18.04. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.05. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.06. Da Empresa Vencedora:

18.07. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Termo de Referência;

18.08. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;



18.09. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

## **XIX. DA TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO**

19.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

## **XX. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 05 de maio de 2023.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES**  
**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

## LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR TAXA” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO.

### TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da **FUNGOTA**, para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

**1.2** Serão aceitos somente vales em forma de cartão magnético com chip de segurança, cujo uso será feito obrigatoriamente mediante a utilização de senha pessoal e intransferível, e que deverá apresentar as seguintes características:

- a) Denominação social completa da **FUNGOTA**;
- b) Nome por extenso do funcionário;
- c) Numeração de identificação sequencial;
- d) Validade de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) Identificação da contratada;
- f) Telefone da Central de Atendimento da **CONTRATADA**;

O cartões deverão possibilitar a utilização dos benefícios, mediante depósito de crédito, na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados.

#### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES

##### 2.1 A quantidade de beneficiários do vale-refeição deste Termo de Referência.

**2.1.1** A **FUNGOTA** poderá, a seu critério exclusivo, alterar a quantidade de beneficiários, mediante comunicação à contratada, devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.





**2.1.2** A quantidade mensal de beneficiários poderá sofrer variações, devido à flutuação de funcionários que fazem jus aos benefícios (que realizam plantões de 12 horas), devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.

**2.2** O prazo para a primeira entrega dos cartões com as respectivas senhas será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o início dos serviços.

**2.3** A entrega dos cartões deverá ser realizada na **FUNGOTA**, em um único lote, salvo novas solicitações de caráter eventual, em envelopes lacrados contendo do lado externo o nome do funcionário, acompanhados de manual básico de utilização.

**2.4** Os cartões deverão ser entregues bloqueados. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de desbloqueio conforme item 5.1.

**2.4.1** O desbloqueio será realizado pelo próprio beneficiário.

**2.5** Na inclusão de novos beneficiários, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

**2.6** No caso de roubo, furto, perda, extravio, desgaste ou imperfeições nos cartões, a **CONTRATADA** deverá emitir outro e entregá-lo à **FUNGOTA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de bloqueio do cartão anterior, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis quando do recebimento do mesmo.

**2.7** Caso o cartão, onde serão efetuados os créditos, venha a perder a validade, a **CONTRATADA** deverá revalidá-lo, mesmo após o término da vigência do contrato firmado, observando-se os itens 3.3 e 3.3.1 deste Termo de Referência.

**2.8** A **CONTRATADA** não cobrará taxa de emissão e reemissão (2ª vias) de cartões em nenhuma hipótese.

### **3. DO CRÉDITO**

**3.1** Os valores do vale-refeição a serem creditados nos cartões podem ser consultados no Anexo I deste Termo de Referência.

**3.2** A **FUNGOTA** poderá, a seu critério exclusivo, reajustar o crédito dos vales, mediante comunicação à contratada, devendo ser mantido o percentual proposto a título de taxa de administração.

**3.3** O prazo para entrega dos créditos nos cartões será de 1 (um) dia, contados da solicitação efetuada através de e-mail e/ou do site da contratada.

**3.3.1** A critério da **FUNGOTA**, os créditos poderão ser disponibilizados em período distinto, com comunicação anterior de, pelo menos, 01 (um) dia.

**3.4** Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e sem validade durante a vigência do contrato.

**3.4.1** Após o encerramento do contrato, todos os créditos remanescentes terão validade de 90 (noventa) dias corridos. Após esse prazo de validade, o saldo restante deverá ser estornado à **FUNGOTA**.

**3.4.2** A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema informatizado (APP) que permita a verificação, por parte do funcionário e da **FUNGOTA**, do saldo e das movimentações dos últimos três meses, via internet.

**3.4.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao usuário, por meio da Central de Atendimento, o extrato do cartão de todo o período utilizado quando solicitado pelo funcionário.

#### **4 DA REDE CREDENCIADA DO VALE REFEIÇÃO**

**4.1** A quantidade mínima e a distribuição de estabelecimentos credenciados estão dispostas no anexo II deste Termo de Referência.

**4.1.1** A rede de credenciados deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e por no mínimo 90 dias após o seu encerramento, em consonância com as alíneas 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

**4.1.2** A licitante vencedora deverá comprovar, a relação entre ela e, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos estabelecimentos credenciados requeridos para cada zona constante no anexo II, antes da assinatura do contrato.

**4.1.3** A contratada deverá comprovar, a relação entre ela e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos credenciados requeridos para cada zona constante no anexo II em 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**4.1.4** A contratada deverá comprovar, a relação entre ela e 100% (cem por cento) dos estabelecimentos credenciados requeridos para cada zona constante no anexo II, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**4.1.5** A divisão do zoneamento pode ser consultada no Anexo II deste termo.

**4.1.6** A **CONTRATADA** deverá possuir, além da rede mínima solicitada, Convênio/Credenciamento para pagamento através de site ou por aplicativo em, no mínimo, 01 (uma) das empresas de aplicativo de entrega de refeições prontas e produtos similares (delivery), tais como: Ifood, Rappi ou outra empresa do ramo que preste o mesmo tipo de serviço e que atenda a cidade de Araraquara.

**4.2** Na impossibilidade de atendimento a qualquer requisito previsto neste termo de referência e anexos, desde que motivada por razões alheias à vontade da **CONTRATADA**, a **FUNGOTA** poderá, a seu critério exclusivo, aceitar justificativa que comprove tal situação.

**4.3** Para comprovação do atendimento da rede credenciada da contratada, com observância à quantidade mínima de estabelecimentos por zona e os demais requisitos estabelecidos, a contratada fica obrigada a apresentar a documentação em consonância com as alíneas abaixo.

**4.3.1** A relação em planilha eletrônica que contenha a razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico (se houver) e a Zona dos estabelecimentos credenciados.

**4.3.2** A **FUNGOTA** poderá efetuar diligências telefônicas e presenciais nos estabelecimentos apresentados pela contratada para fins de comprovação da rede credenciada.

**4.3.3** É facultado à **FUNGOTA**, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, exigir a apresentação da comprovação na forma prevista neste item deste Termo de Referência, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá atender no prazo de até 5 (cinco) úteis, a contar da solicitação.

**4.3.4** Fica reservado à **FUNGOTA** o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, proceder à comprovação da veracidade das informações prestadas pela contratada, junto aos estabelecimentos credenciados, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de prestar todos os informes e documentos relacionados a essa diligência.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente disponibilizada aos beneficiários, sem qualquer custo adicional, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com o nome, endereço e telefone, por meio da internet.

**4.5** A **CONTRATADA** deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

**4.6** A **FUNGOTA** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, o credenciamento de novos estabelecimentos em qualquer localização da cidade de Araraquara/SP, sem prejuízo dos já estabelecidos inicialmente, em decorrência de necessidades supervenientes.

**4.6.1** O prazo para o credenciamento de novos estabelecimentos será de 10 dias úteis da data de solicitação.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

**5.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar aos beneficiários da **FUNGOTA**, SAC 0800, página web, aplicativo compatíveis com os sistemas Android e iOS, para consulta de saldo e/ou extrato, bem como para emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, bloqueio e desbloqueio de cartões, comunicação de roubo, extravio, furto e fraude, disponível ao usuário do cartão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**5.2** O reembolso às empresas credenciadas será efetuado sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a **FUNGOTA** não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

**5.3** A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.

**5.4** Caberá a **CONTRATADA** liberar mensalmente crédito para os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, na data e no valor do benefício fixado pela **FUNGOTA**.

**5.5** Na ocorrência de mudança das tecnologias das operações a serem realizadas pela rede credenciada, que obrigue a implantação de outra tecnologia, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar o novo serviço aos empregados da **FUNGOTA**, sem qualquer ônus adicional. Também por ocasião do vencimento da data de validade, bem como sua distribuição, 10 (dez) dias antes do vencimento anteriormente citado.

**5.6** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo e qualquer custo de produção, fornecimento e transporte dos cartões.

**5.7** A **CONTRATADA** deverá manter, pelo prazo de 2 (dois) anos, o registro dos Pedidos de Benefício submetidos pela **FUNGOTA** e do comando de disponibilização de tais benefícios nos cartões, registro esse que servirá para comprovar a disponibilização dos benefícios para todos os fins e efeitos de direito.

**5.8** A **CONTRATADA** deverá cumprir com a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - **PAT**, bem como ser cadastrada no **PAT**.

**5.9** Os cartões fornecidos pela **CONTRATADA** deverão permitir que o processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando a correta utilização do benefício.

**5.10** A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões, com alto nível de segurança e controle.

**5.11** A **CONTRATADA** não deverá estipular limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites solicitados pela **FUNGOTA**, e os créditos deverão ser cumulativos.

**5.12** A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo dos dados dos funcionários da **FUNGOTA**, devendo os mesmos serem fornecidos exclusivamente à **FUNGOTA**, sendo vedada sua utilização para outros fins.

**5.13** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitadas, informações a respeito da utilização do benefício, fornecendo datas, horários e locais de utilização, bem como qualquer outra informação do gênero.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNGOTA**

**6.1** A **FUNGOTA** aplicará à **CONTRATADA** o percentual disposto na proposta vencedora sobre o valor do vale refeição, definido como taxa de administração, podendo ser positiva ou zero.

**6.2** A remuneração da **CONTRATADA** será equivalente ao valor total disponibilizado em recarga dos vales, acrescida ou não a taxa de administração ofertada pela **CONTRATADA**.

**6.3** A **FUNGOTA** emitirá a ordem de início dos serviços em no mínimo 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato e sem previsão de prazo máximo para emissão.



**6.3.1** Após a emissão da ordem de início, o serviço deverá ser iniciado em 01 (um) dia útil.

**6.3.2** Juntamente com a ordem de início dos serviços, será enviado o quadro de beneficiários da **FUNGOTA**.

## **7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL**

**7.1** Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de administração, podendo ser positiva ou zero.

**7.2** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

## **8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente;

**8.1.1** - produzidos no País;

**8.1.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

**8.1.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.1.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.1.5** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 (itens acima), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.2** Os itens de 8.1.1 à 8.1.4, **poderão ser comprovados, mediante declaração**, afirmando que cumpre plenamente aos requisitos de critério de desempate destes itens, sob as penas da Lei.



## 9 QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Evento	Prazo	Item	Responsável
Comprovação de 30% da rede de credenciados	Antes da assinatura do contrato	4.1.2	<b>CONTRATADA</b>
Emissão ordem de início dos serviços e quadro de beneficiários	No mínimo em 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato	6.3	<b>FUNGOTA</b>
Início dos serviços	Em no máximo 01 (um) dia útil da emissão da ordem de início dos serviços	6.3.1	<b>CONTRATADA</b>
Primeira entrega dos cartões	No máximo em 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços	2.2	<b>CONTRATADA</b>
Comprovação de 50% da rede de credenciados	No máximo em 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato	4.1.3	<b>CONTRATADA</b>
Comprovação de 100% da rede de credenciados	No máximo em 22 (vinte e dois) dias úteis da assinatura do contrato	4.1.4	<b>CONTRATADA</b>

### ANEXO I – Do Termo de Referência

#### VALORES DOS CREDITOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DO VALE REFEIÇÃO

A quantidade estimada do **vale refeição** e o valor previsto de créditos que a contratante deverá disponibilizar são:

Quantidade Estimada de Beneficiários	Quant. Total Plantões mês (12H)	Valor Diário (R\$)	Valor Total Mensal Previsto dos Créditos (R\$)	Valor Total Anual Previsto dos Créditos (R\$)	Taxa de ADM (%)	Valor Anual Total Pago à Contratada (Estimado)(R\$)
420	3.700	R\$16,00	R\$ 59.200,00	R\$ 710.400,00		

\* Cálculo: Quantidade de Plantões Diários x Valor Diário

**Obs:** A quantidade estimada e o valor de crédito poderão ser alterados conforme necessidade da **FUNGOTA**.

**ANEXO II – Do Termo de Referência**

**ESTABELECEMENTOS POR REGIÃO E CIDADE PARA O VALE REFEIÇÃO**

A contratante deverá oferecer rede de estabelecimentos credenciados conforme distribuição abaixo, de forma cumulativa:

<b>TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CREDENCIADOS</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Local</b>	<b>Número mínimo de credenciados</b>
Araraquara	Zona Norte*	15
	Zona Oeste*	15
	Centro*	30
	Zona Leste*	15
	Zona Sul *	15
	Shopping	6
	Total	96

**Obs<sup>1</sup>:** Comprovar que possui convênio/credenciamento para pagamento através de site ou por aplicativo em, no mínimo, 01 (uma) das empresas de aplicativo de entrega de refeições prontas e produtos similares (delivery), tais como: Ifood, Rappi ou outra empresa do ramo que prestem o mesmo tipo de serviço e que atenda as regiões mencionadas neste Anexo II.

**Obs<sup>2</sup>:** a distribuição, bem como o número de credenciados poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da administração.

**TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES**  
Assessora Administrativa  
Matr. 18597

**JOICE NOGUEIRA CALERA**  
Diretora Administrativa  
Matr. 13021



## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

Ref. Processo: XXX/2023

Pregão: n.º XXX/2023

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, se propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Quantidade Estimada de Beneficiários	Quant. Total Plantões mês (12H)	Valor Diário (R\$)	Valor Total Mensal Previsto dos Créditos (R\$)	Valor Total Anual Previsto dos Créditos (R\$)	Taxa de ADM (%)	Valor Total Pago à Contratada (Estimado) (R\$)
420	3.700	R\$16,00	R\$ 59.200,00	R\$ 710.400,00		

1)Esta empresa se compromete a prestar os serviços contratados conforme especificações e exigências constantes no Termo de referência do Pregão 005/2023 e nesta proposta comercial.

2)A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

3)Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 05/2023 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.

4)Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

5)**Dados do responsável legal pela assinatura do Contrato (nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail pessoal), procuração se houver.**

Araraquara, XX de XX de 2023.



Todas as condições de acordo com Edital xx/2023 e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa contratada

**Obs.: É obrigatório o preenchimento deste modelo de proposta.**



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO. Nº XX/2023**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes nº 1.610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_/2023, que vai assinada pela Diretora Executiva \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01. Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição, na forma de cartões eletrônicos com chip, para os funcionários da FUNGOTA, para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais credenciados conforme critérios definidos no Termo de Referência..

01.02. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e vincula-se ao Edital nº xxx/2023 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº xxx/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso a Administração.

02.01.01. Local: Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, sito à Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro – CEP 14801-340 – Fone: (16) 3305-1531.

02.01.02 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar este Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

02.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

02.03. Expedir, **no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente** à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

02.03.01 O pagamento dos serviços será até o **vigésimo dia do mês subsequente** à prestação dos serviços da empresa contratada.

02.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, e, somente poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

02.05. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

03.01. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

04.01. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

04.02. A quantidade estimada e o valor de crédito poderão ser alterados conforme necessidade da FUNGOTA, conforme anexo I do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato serão atendidos por verbas constantes do orçamento xxx

### **CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

06.01. Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

06.02. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

06.03. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.



06.04. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

06.05. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

06.06. Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

07.02. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações.

07.03. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

07.04. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

07.05. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

08.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

### **CLÁUSULA DISPOSIÇÕES LEGAIS**

09.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta ou lance; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

10.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FunGota Araraquara.

10.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez ) dias da abertura de vista.

10.08. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução; concordata ou decretação de falência da Contratada; independentemente de aviso; notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:



- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.04. Por ato unilateral da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, no casos supra citados;

11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração;

11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do Edital poderá acarretar à Contratada, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOVINHA – FUNGOTA ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA ARARAQUARA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

FunGOTA - Araraquara, dia de mês de ano.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES**  
**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretoria Executiva

**[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



[Cargo]

TESTEMUNHA 01: [NOME COMPLETO]

[CPF]

TESTEMUNHA 02: [NOME COMPLETO]

[CPF]



## ANEXO IV

### MODELO-DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**  
At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N.º. XXXX/2023 – PREGÃO N.º XXX/2023.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO RESPONSÁVEL/PROCURADOR**  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF



## ANEXO V

### MODELO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

**À**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA -**  
**FUNGOTA**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º xxx/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/18.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.



## ANEXO VI

### MODELO-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> . . . .., . . . /..... e do CNPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

#### OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



## **ANEXO VII**

### **MODELO-DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**